



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Diretoria de Administração e Logística
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de microscópios para serem utilizados em atividades de educação ambiental desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme condições e especificações constante neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Inaugurado oficialmente no dia seis de dezembro de 1957, o Jardim Zoológico de Brasília teve provavelmente, como objetivo maior, oferecer entretenimento aos Pioneiros que chegaram à época da construção da nova capital, e careciam de espaços de diversão e lazer. Um dos primeiros animais do Zoo foi a elefanta Nely, uma fêmea de elefante asiático, que permaneceu como atração principal durante pelo menos trinta anos. No início e durante um tempo razoável, os animais eram retirados de seus ambientes naturais para preencher uma jaula ou espaço pré-existente, adaptado e inadequado, sem qualquer planejamento que justificasse tal ação. Atualmente são quatro os pilares que sustentam a existência de zoológicos: conservação, pesquisa, educação e lazer, sendo que o primeiro deles deve ser considerado a coluna central onde os outros 3 se apoiam. Considerando que os objetivos atuais do Zoológico devem estar cada vez mais relacionados à conservação da biodiversidade, entendemos que a educação é uma ferramenta fundamental nesse processo. A prática vem mostrando cada vez mais, que esses ambientes não formais, como o Zoológico, possuem grande potencial para trabalhar os conteúdos de ciências, podendo o educador aproveitar esse laboratório vivo para ensinar conteúdos curriculares da educação básica de forma inovadora, prazerosa e que fuja das modalidades de aulas pouco reflexivas e não dialogadas. Dentre os diversos projetos de educação oferecidos pelo o Zoológico de Brasília, destacamos o Zoo Escolar, que é uma modalidade de visita agendada, sendo seu público formado por alunos, professores e colaboradores das redes de ensino pública e privada, sendo que no ano de 2019, quando ainda não estávamos sendo acometidos pela pandemia causada pelo coronavírus, chegou a receber mais de 50.000 pessoas (Plano de Dados Abertos - visita livre). Assim sendo, visando a melhoria na qualidade do atendimento a esse público tão especial, consideramos ser fundamental a disponibilização de equipamentos que contribuam para facilitar o processo de ensino (para os professores) e de aprendizagem (para os alunos). A partir dessa estruturação, os alunos e professores terão acesso a Tendas Temáticas, tendo cada uma delas, diversos elementos relacionados ao seu Tema específico. Uma dessas tendas, utilizará equipamentos de microscopia, com o objetivo de oportunizar a visualização de elementos microscópicos relacionados à zoologia.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do Art.20 da Lei Nacional nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.2. A presente aquisição foi considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais pelo mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame se processará por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 33, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a aquisição de equipamentos de microscopia com as especificações conforme as abaixo relacionadas:

- **MICROSCÓPIO ÓPTICO TRINOCULAR COM CÂMERA;** Características técnicas mínimas: Microscópio, tipo de análise óptico com Cabeçote trinocular com Inclinação de 45° e rotação de 360°; ajuste interpupilar; ajuste de dioptria na ocular com escala, equipado com 1 par de oculares com aumento 10x e campo amplo de no mínimo 18mm; Revolver porta objetivas quádruplo com objetivas planacromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x (óleo de imersão); condensador abbe N.A 1.25 com diafragma de íris e porta filtro; controle de macro e micro por botões laterais; porta lâmina com trava; iluminação de led com ajuste de intensidade; equipamento com alimentação bivolt; Saída trinocular com câmera compatível acoplada de no mínimo 5 megapixels, resolução FULL HD 1080 ou superior; software de captura de imagem compatível com sistema operacional Windows/Mac/Linux, com possibilidade de visualização de imagem diretamente em monitor com entrada HDMI, sem

a necessidade de computador (Modo stand alone). Acompanha: frasco de óleo de imersão; fusível reserva; manual de instruções em Português, capa de proteção contra pó, cabo de força e cabo USB.

- **MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO TRINOCULAR COM CÂMERA;** Características técnicas mínimas: Microscópio estereoscópio tipo óptico com cabeçote trinocular de livre articulação, inclinação 45° e rotação de 360°, ajuste de distância interpupilar, ajuste de dioptria, equipado com um par de oculares com aumento de 10X e campo amplo de no mínimo 22mm; ocular com aumento de 15x; Objetivas Zoom: 0,7X - 4,5X; Objetiva Auxiliar 0,5X; Distância de trabalho: 100mm; Platina circular em vidro difusor e placa branca / preta; presilhas para fixação da amostra; Sistema duplo de iluminação (episcópico/diascópico) integrado ao corpo do equipamento; iluminação de led com ajuste de controle da intensidade luminosa e alimentação bivolt. Saída trinocular com câmera compatível acoplada de no mínimo 5 megapixels, resolução FULL HD 1080 ou superior; software de captura de imagem compatível com sistema operacional Windows/Mac/Linux, com possibilidade de visualização de imagem diretamente em monitor com entrada HDMI, sem a necessidade de computador (Modo stand alone Acompanha: manual de instruções em Português, capa de proteção, contra pó e cabo de força.

7. DO QUANTITATIVO

7.1. O quantitativo dos itens baseou-se da necessidade de utilização dos referidos equipamentos de acordo com sua funcionalidade/especificidade, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo estimado
01	MICROSCÓPIO ÓPTICO TRINOCULAR COM CÂMERA	Unidade	1
02	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO TRINOCULAR COM CÂMERA ;	Unidade	1

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em até **30 (vintes) dias corridos** após recebimento da Nota de Empenho. no endereço:

Núcleo de Almoxarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, Avenida das Nações, Via L 4 Sul s/n - Candangolândia, Brasília - DF, 70610-100, Brasília – DF, em dia útil, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

8.2. O bem será entregue na Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100, Brasília – DF, em dias úteis, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 17:00 h.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidor a ser designada pela Administração Pública, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste documento;

9.1.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

9.3. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011;

9.4. Uma vez constatado que o material não está em conformidade com as especificações do Termo de Referência, será colocado à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-lo às suas expensas, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação.

9.5. Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais entregues possuem vícios aparentes ou reiditórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema;

9.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia mínima dos bens adquiridos será de no mínimo **12 (doze) meses** ou prazo superior fixado pelo fabricante, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo;

- 10.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;
- 10.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, a FJZB não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.
- 10.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.
- 10.5. Quando da entrega do bem, a empresa deverá fornecer certificado de garantia e assistência técnica, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 10.6. Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada no âmbito do Distrito Federal.

11. DO VALOR ESTIMADO

- 11.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 45.451,24 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)** conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário Estimado	Total Estimado
01	Unidade	1	MICROSCÓPIO ÓPTICO TRINOCULAR COM CÂMERA de no mínimo 5.0 MEGAPÍXELS ACOPLADA;	R\$ 15.215,52	
02	Unidade	1	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO TRINOCULAR COM CÂMERA de no mínimo 5.0 MEGAPÍXELS ACOPLADA; ;	R\$ 30.235,72	
TOTAL					R\$ 45.451,24

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da FJZB ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes;
- 12.2. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da FJZB inerentes à entrega dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente;
- 12.3. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção no cumprimento da contratação;
- 12.4. Manter, durante a execução da entrega e instalação do equipamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5. Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe designada pela FJZB;
- 12.6. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços previstos na garantia, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- 12.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços previstos na garantia executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a FJZB.
- 12.8. Efetuar a entrega e instalação do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da FJZB;
- 12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 12.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 12.11. Emitir obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- 12.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver condições nas normas pertinentes ao objeto.
- 12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 13.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 13.4. Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega dos materiais;
- 13.5. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.
- 13.6. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade de caráter urgente, prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 13.7. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação da aquisição.
- 13.8. Responsabilizar-se pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.
- 13.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

14. DO EMPENHO

- 14.1. A Nota de Empenho será na modalidade ordinária.
- 14.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o Art.95 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.
- 15.3. O pagamento será efetuado em parcela única.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização da aquisição será exercida por um servidor e uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega.
- 16.2. O servidor ou comissão de fiscalização indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.
- 16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 16.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;
- 17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DA SUSTENTABILIDADE

- 18.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no

instrumento convocatório.

20. **DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

ALBERTO GOMES DE BRITO

Superintendência de Educação e Uso Público

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO GOMES DE BRITO - Matr.0392481-5, Superintendente de Educação e Uso Público**, em 19/05/2022, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 19/05/2022, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **86711158** código CRC= **32E28F04**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

00196-00000370/2021-49

Doc. SEI/GDF 86711158